



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1 9 5 3

(21 DE NOVEMBRO DE 1989)

Dispõe sobre: FIXA OS FERIADOS MUNI
CIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

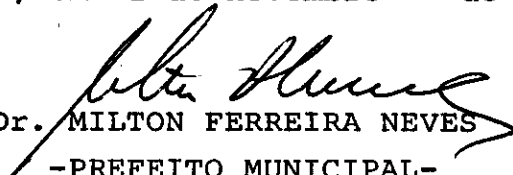
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os feriados religiosos municipais, nos dias de guarda a saber:

- I - Sexta-Feira Santa;
- II - Corpus Christi;
- III - Santo Antonio (13 de Junho);
- IV - Santo Agnelo (14 de Dezembro).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo poderá, através de Ato Administrativo, antecipar para as segundas-feiras, os feriados previstos no caput deste artigo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs. 424, de 26 de maio de 1967 e 409, de 17 de março de 1967.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de novembro de 1989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.